



# INFORMATIVO

## A VOZ DOS COMERCÍARIOS



**Sindicalismo Combativo, Ético e Cidadão.**

Filiado

**FECOMBASE**  
Federação dos Empregados no Comércio  
de Bens e Serviços do Estado da Bahia



Ano: 5 - Nº 18 - Simões Filho - 2016

Tiragem: 3.500 exemplares

## FIM DE ANO! TRABALHO SEM CALOTE DE EMPREGADORES

O fim do ano, Natal e Ano-Novo, o Comércio fica mais agitado, gera inúmeras oportunidades de empregos temporários, ou seja, você será contratado para um curto período de tempo, geralmente 1 a 2 meses, para suprir o aumento de atendimento desses setores.

### CONTRATO DE FIM DE ANO.

Os trabalhos temporários, geralmente se usam a carteira de trabalho para registrá-los. É fundamental que as pessoas que forem atuar em um trabalho temporário, confirme se a empresa está cumprindo tudo como se deve. Algumas empresas fazem o registro em carteira sim, mas mesmo as que não fazem, devem cumprir com as obrigações e respeitar os direitos trabalhistas, como por exemplo, pagamento de vale-transporte e vale-alimentação de acordo com o trabalho que será exercido, respeitar o período de validade do contrato e o número de horas de trabalho por dia. Sim formaliza UMA TRCT, emite chave de conectividade social.

### CONFIRA ABAIXO ALGUNS DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS:

- Remuneração equivalente à recebida pelos empregados da mesma categoria na empresa tomadora ou cliente.
- Jornada de oito horas, remuneradas as horas extras com acréscimo de 70/100%.
- Férias proporcionais, em caso de dispensa sem justa causa ou término normal do trabalho.
- Repouso semanal remunerado.
- Adicional por trabalho noturno.
- Décimo terceiro salário (estendido à categoria pela Constituição de 1988)
- Fundo de garantia por tempo de serviço FGTS.
- Seguro de acidentes de trabalho.
- Benefícios e serviços da Previdência Social.
- Tais empregados não tem direito aos 40% da multa sobre o montante do FGTS, aviso prévio ou qualquer outra estabilidade como a da gestante e do acidentado no trabalho



## NOSSOS DIREITOS TRABALHISTAS!



**DE OLHO ABERTO  
PARA NÃO VIRAR ESCRAVO!**



## REAJUSTE SALARIAL SECSF 2016 PARA OS TRABALHADORES DAS LOJAS DE SIMÕES FILHO.

(PISO a) 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) para Office Boys, Faxineiro, Copeiro, Empacotador, Servente (PISO b) 1.003,00 (Hum Mil e Três Reais) para Vendedor, Balconistas, Caixa, Secretaria, Recepcionista, Auxiliares) DOMINGOS/ FERIADOS, Diárias no Domingo R\$40,00, Feriados R\$ 45,00, e folgas compensatórias.

**DIA DOS COMERCÍARIOS DIA 17/10/2016 (FOLGA)**

**TRIÊNIO**, A partir de 03 (três) anos de empresa, trabalhador recebe 3% do salário.

**QUEBRA DE CAIXA**, O trabalhador recebe 10% sobre o salário.

**JORNADA DE TRABALHO**, 44 (Quarenta e Quatro Horas Semanais, sendo que o trabalhador trabalha de Segunda à Sexta 08 (Oito) Horas Normais. Sábado, às primeiras 04 (quatro) horas são normais e as restantes são Horas Extras. Quando a empresa não paga as extras mais DSR o empregado pode cobrar na Justiça do Trabalho tudo a 100%.

### QUOTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Salários até R\$ 806,80 = R\$ 41,37. Superior a R\$ 806,80 e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 = R\$ 29,16.

Acima de R\$ 1.212,64 = Não tem direito à cota.

Referência: Portaria interministerial MPS nº 001/2016



# FESTA DOS COMERCIÁRIOS



## DIA DOS COMERCIÁRIOS DE SIMÕES FILHO, FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DA CATEGORIA.

O dia dos Comerciários na cidade de Simões Filho na RMS, mais uma vez foi sensacional as festividades realizadas em 17 de Outubro, conforme data convencionada nas CCTs com os sindicatos patronais de supermercados, FECOMÉRCIO E SINCOMÉRCIO; REALIZADA no SEST/SENAT.

Além da ampla área de lazer e recreação composta de piscinas, parque, campo de futebol e quadras poliesportivas e salão de jogos, também, houve sorteios de muitos prêmios para os comerciários e familiares.

Tivemos a presença da diretora social da FECOMBASE, Maria Eurideia Mendes, que passou pela área se solidarizando com os comerciários, e no uso da palavra, a diretora da FECOMBASE passou a mensagem, informou estar presente representando a Presidência; " os trabalhadores além de usufruir deste evento, devem refletir nas questões de políticas e incentivar os seus dirigentes sindicais a se candidatarem a vereadores e ter o voto da categoria para cargos públicos". Euridéia, também citou diversos outros temas, quais os trabalhadores devem estar atentos; " o atual Governo Federal, não tem boas coisas para os trabalhadores, tem todas as intenções em tirar os nossos direitos e aumentar nossa jornada de trabalho, as mulheres devem se lembrar que este mês temos de cuidar e lembrar de incentivar o combate ao câncer de mama".

Na festa dos Comerciários, estiveram presente, o Prefeito eleito DIÓGENES TOLENTINO (Dinha), acompanhado da Vereadora e primeira dama KÁTIA OLIVEIRA, a qual, teve amplo apoio dos Comerciários nas eleições de 2016, sendo a segunda mais votada. Também, estiveram presente o Vice-Prefeito SID SERRA e outros Vereadores na ampla caravana. O Prefeito eleito e a Vereadora, foram homenageados pelo Sindicato dos Comerciários, recebendo uma bela placa de menção honrosa.

A banda cor do Tom, deu aquela animação, com muito ritmo e swing para o público presente até o entardecer em mais um evento do fortalecimento e integração da categoria dos trabalhadores do Comércio.



# COMERCIÁRIOS UNIDOS, JAMAIS SERÃO VENCIDOS!



## LAVOU A LOJA, O PAU COMEU!



Na 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, uma loja de tênis foi condenada a pagar a um vendedor indenização por assédio moral, bem como as diferenças salariais decorrentes do acúmulo de funções. Isso porque ficou comprovado no processo, que o empregado contratado somente para vender os produtos da empresa, era obrigado ainda a organizar o estoque e a fazer a faxina da loja, sob pena de dispensa por justa causa. Nesse contexto, a juíza Adriana Goulart de Sena, titular da Vara, constatou que o trabalhador não recebia nenhum acréscimo salarial pelos serviços de estoquista e faxineiro, além de ser vítima das constantes ameaças veladas de perda do emprego. A questão do assédio moral foi solucionada após o exame do conjunto de provas. Mas, em relação ao acúmulo das funções de estoquista e faxineiro com as de vendedor, diante da inexistência de norma específica a regular a matéria, a magistrada precisou encontrar outra forma de solucionar o problema.

Por esses fundamentos, a juíza sentenciante condenou a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos de indenização por danos morais, fixada em R\$3.000,00, além da diferença salarial, a título de acúmulo de funções, no percentual de 10% sobre a remuneração mensal do trabalhador, por todo o período contratual, com reflexos em 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. (nº 00195-2010-114-03-00-2).

## DÚVIDAS SOBRE VALE-TRANSPORTE, FIQUE POR DENTRO!

O Vale-Transporte é um benefício do empregado, garantido por lei. Se o empregado utiliza transporte público para ir e voltar do trabalho, não existe distância mínima necessária para obter o direito ao vale-transporte. O valor integral das passagens necessárias para o mês deve ser sempre adiantado pelo empregador até o último dia útil de cada mês.

As principais dúvidas dos empregados sobre o tema vale-transporte, para solucionar de vez essas questões, confira:

### COMO DEFINIR O VALOR DO VALE-TRANSPORTE

O valor do vale-transporte deve ser informado pelo empregado ao empregador no ato da contratação. O valor diário do benefício é composto pelos transportes necessários para que o trabalhador se desloque da sua residência até o local de trabalho e retorne para casa ao final do expediente.

No ato da contratação o empregador deverá solicitar ao empregado as seguintes informações por escrito:

Endereço residencial;

Serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Número de vezes utilizadas no dia para o deslocamento residência/trabalho/residência.

### DESCONTO RELATIVO AO VALE-TRANSPORTE

O empregador pode descontar até 6% do salário básico do empregado (excluídos quaisquer adicionais ou vantagens), a título de restituição do vale-transporte. O desconto é autorizado por lei desde que o percentual não exceda o valor integral do benefício do vale-transporte. O empregador deverá custear o restante necessário para completar as passagens mensais.

Lei No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985. Artigo 4º Parágrafo único – O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.

Caso não desconte o valor, ele estará contrariando o que a lei diz e teoricamente estará passivo de uma punição caso o empregado acione a justiça.



## BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES COMERCÍARIOS



### Dr. Valério Cajú Advogado

#### SERVIÇOS JURÍDICOS:

Para assistência ao trabalhador e dependentes, atendimento nas Segundas, Terças e Quartas Feiras Das 13:30HS às 16:00HS.

### SALÃO DE BELEZA

Segunda a Sexta Feira com horário agendado.

- Cabelo
- Manicure
- Pedicure



Buscando elevar a alto estima dos trabalhadores e dependentes



### ODONTOLÓGICOS

Realizações dos procedimentos clínicos para o trabalhador e dependentes três dias NA SEMANA.

### CURSOS PROFISSIONALIZASTES:



Requalificando os trabalhadores no mercado de trabalho, e preparando mão de obra altamente capacitada para entrar no mercado de trabalho.

### CONVÊNIOS COM CURSOS E FACULDADES:

Desenvolvida pela FECOMBASE, beneficiando os comerciários da Bahia por meio dos Sindicatos Filiados.

### CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS COMERCÍARIOS



Vem fazendo a integração da categoria comercial, com premiações personalizadas, e competição de muita rivalidade competitiva e integração profissional.